LE Nº 365/92

Beberibe, Ce 06 de Agosto de 1992

Reajusta os valores dos vencimentos, representações, gratificações e pensões da Administração Direta Municipal

Faço saber que a Camara Municipal de Beberibe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Os vencimentos e representações mensais dos cargos de direção e assessoramento , CC1, CC2 e CC3 do Poder Executivo são estabelecidos no anexo I parte integrante desta Lei.

2º - Fica majorado o vencimento -base dos servidores do quadro permenente do Poder Executivo para os valores fixados no anexo II parte integrante desta Lei.

Art.3º - As pensões pagas pela Secretaria de Finanças ficam reajustadas em valor equivalente a 3 (Tres) salarios-minimo vigente na data da aprovação desta Lei.

4º - Fica instituida a gratificação aos ocupantes dos cargos do anexo III , parte integrante desta Lei.

5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações proprias orçamentarias de cada orgão, devendo ocorrer suplementação , sempre que se fizer necessario .

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Julho de 1992.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 06 dias de Agosto de 19992.

FRANCISCO REINALDO BEZERRA
Prefeito Municipal